



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

MEMO. nº 001/2021 – ADM/CMV

Viseu/PA, 05 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor.

Diante da necessidade de Locação do prédio para funcionamento da Câmara Municipal de Viseu, em decorrência do Poder Legislativo do Município de Viseu, não possui prédio próprio para suas atividades e acima de tudo buscar condições melhores de trabalho e conforto ao oferecer uma estrutura adequada e com qualidade para os funcionários desenvolverem suas atividades em um espaço estrutural satisfatório e digno, e um ambiente onde possamos receber a população de Viseu com mais segurança e conforto, é necessário locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referencia e Laudo Técnico anexo.

Atenciosamente,


Avelino Aventina Siqueira
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da locação de Espaço Físico que compreende 08 compartimentos com área privativa total de 234m², onde funcionará a Câmara Municipal de Viseu.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a eminente necessidade da Locação do prédio para funcionamento da Câmara Municipal de Viseu, em decorrência do Poder Legislativo do Município de Viseu, não possui prédio próprio para suas atividades e acima de tudo buscar condições melhores de trabalho e conforto, ao oferecer uma estrutura adequada e com qualidade para os funcionários desenvolverem suas atividades em um espaço estrutural satisfatório e digno e um ambiente onde possam receber a população de Viseu com mais segurança e conforto.

2.3. Tendo em linha e considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente locação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, amparados no Art. 24, inc. X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A escolha para realização deste Processo justifica-se em decorrência do espaço pretendido encontrar-se adequado para o seu funcionamento imediato após a contratação, por atender todos os critérios exigidos e atender a finalidade precípua da administração como preceitua o Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

5. DO LOCAL

5.1. O imóvel está localizado na Rua Major Olímpio, s/nº Centro, CEP: 68.620-000, Viseu/PA.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2021 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 – Câmara Municipal de Viseu
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101– Câmara Municipal de Viseu
PROGRAMA	01 031 0001 2.001- Gestão da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00- Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A LOCATARIA pagará à LOCADORA pela locação do imóvel, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela LOCATARIA, vedada a antecipação;

7.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do LOCADOR;

7.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura/Recibo, a mesma será devolvida ao LOCADOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura/Recibo, sem qualquer ônus a ser pago pela LOCATARIA;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A LOCADORA receberá a programação dos pagamentos a serem realizados por meio de Nota Fiscal.

8.2. Os casos omissos ficarão a critério da LOCATARIA para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

8.3. A LOCADORA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.


Avelino Aventura Siqueira
Presidente da Câmara Municipal